	Resultado
1.ª Votação 20 / 12 / 00	
2.ª Votação ___/___/___	
3.ª Votação ___/___/___	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1695, DO EXECUTIVO

Comissões Permanentes

de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃOFINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

O N.º 398/2000 Data: 22 / 12 / 00

te: PREFEITO MUNICIPAL

ESTABELECE CALENDÁRIO FISCAL DE ARRECADAÇÃO,
A O DESCONTO PARA O PAGAMENTO DO IPTU NO EXERCÍCIO DE 2001,
ULAMENTA OS DISPOSITIVOS QUE TRATAM DAS IMUNIDADES E ISENÇÕES
ERENTES AO IPTU E CRIA NOVAS TABELAS.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 — FONE/FAX (51) 652-1399

A T O Nº 448

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 1695 , DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1695 , do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1695, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 2000.

Ver. Antônio Carlos Oliveira
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 22 de dezembro de 2000.

Ver. Marcos Luiz A. Espinoza
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 21 de dezembro de 2000.

SENHOR PRESIDENTE:

O presente Projeto de Lei tem a finalidade estabelecer o Calendário Fiscal de Arrecadação, fixar o sconto para pagamento do IPTU, no exercício de 2001, ulamentar os dispositivos que tratam das imunidades e nções, referentes ao IPTU e criar novas tabelas para vigorarem exercício de 2001.

Ante o exposto, esperamos contar com a nção dessa Casa Legislativa, com vistas à aprovação do Projeto apreço, em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1695

Estabelece o calendário Fiscal de arrecadação, Fixa o desconto para o pagamento do IPTU no exercício de 2001, regulamenta os dispositivos que tratam das Imunidades e Isenções referentes ao IPTU e cria novas Tabelas.

ADEMIR GARCIA MENDES, prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam revogadas as Leis Municipais nº 1.107/93 e 1.109/94, 1.219/95, 1.330/97, 1.399/99, 1.379/98, 1.475/2000

Artigo 2º - O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, a partir do Exercício de 2001, poderá ser efetuado através de Agências Bancarias, Caixa Econômica Federal, Agências de Correios e Agências Lotéricas, além da Tesouraria da própria Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único - A Prefeitura Municipal tomará todas as medidas legais e necessárias para agilizar ao disposto nesse Artigo.

Artigo 3º - A arrecadação correspondente a cada Exercício Financeiro obedecerá o seguinte calendário:

I - Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e Taxas correlatas quando houverem, poderá ser arrecadado em até 4 (quatro) parcelas iguais e com vencimento nos meses de Março, Abril, Maio, Junho de cada exercício.

II - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, será recadado conforme:

A) Alíquota Fixa: O ISSQN será recolhido em parcela Única, com vencimento no mês de Março de cada exercício.

B) Alíquota Variável: Será arrecadado até o dia 15 (quinze) do Mês subsequente ao vencido.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

III - Taxa de Fiscalização e/ou Vistoria de Estabelecimento de Qualquer Natureza, deverá ser arrecadado em Parcela Única com vencimento no mês de Março de cada exercício,.

Parágrafo Único - Após estas datas, os recolhimentos sofrerão os acréscimos legais com Multa, Juros e Correção Monetária.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo fiscal no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU, referente ao Exercício de 2001, para os contribuintes que optarem pelo pagamento em parcela única.

Parágrafo Primeiro - O contribuinte que efetuar o pagamento do referido Imposto, em parcela única, até 31 de Janeiro, terá o valor do Imposto reduzido em 10% (dez por cento) do valor previsto.

Parágrafo Segundo - O contribuinte que efetuar o pagamento do referido Imposto, em parcela única, até 28 de Fevereiro, terá o valor do Imposto reduzido em 5% (cinco por cento).

Artigo 5º - As Imunidades referentes a Impostos, serão obedecidas nos termos previstos na Constituição Federal e Legislação específica de Tributação.

Artigo 6º - Ficam isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano e da Taxa de Conservação de Logradouros os contribuintes, desde que, pessoas físicas que possuam um único imóvel, que o utilize como sua moradia, e não tenha renda familiar superior a um (1) salário mínimo, e cujo terreno possua área máxima de 1.000,00 m2 (mil metros quadrados) e/ou moradia com área máxima de 70,00 m2 (setenta metros quadrados), de acordo com as disposições abaixo:

Parágrafo Primeiro - O contribuinte para ter direito a isenção de IPTU, não poderá estar em débito de tributos ou multas, ou ainda com Infração não regularizada a qualquer dispositivo legal do Município.

Parágrafo Segundo - O contribuintes deverá requerer a isenção prevista neste artigo através de Processo Administrativo até o mês de Setembro de cada exercício, devendo apresentar comprovante de propriedade do imóvel, comprovante de renda, Carnê ou comprovante de aposentadoria do INSS ou outro documento que comprove a renda familiar.

Parágrafo Terceiro - O contribuinte que requerer a isenção deverá passar pela análise da Assistência Social da Prefeitura, a qual emitira parecer social atestando a situação Socio-Ecônomica da família pretendente a Isenção.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Parágrafo Quarto - Para ter direito a isenção do IPTU em cada exercício, o contribuinte deverá renovar anualmente o pedido de Isenção, anexando a documentação exigida até a data prevista no parágrafo Segundo deste artigo, e passando por nova análise da Assistência Social conforme o descrito no parágrafo Terceiro.

Artigo 7° - A Taxa de Fiscalização e/ou Vistoria será cobrada o equivalente a 50% (cinqüenta por cento) do valor estabelecido na Tabela de atividades da Taxa de Licença, que faz parte integrante desta Lei.

Artigo 8º - Fazem parte integrante desta Lei as Tabelas em anexo, que com a devida majoração, substituem as anteriores dispostas na Lei Municipal nº 1.107/93.

Artigo 9º - Serão considerados nulos ou de menor valor, a partir da data da publicação desta Lei, os dispositivos previstos na Lei Municipal nº 500/81 (Código Tributário Municipal) ou quaisquer outras disposições em contrario, que venham a colidir com o exposto nesta Legislação, passando a vigorar para efeitos legais e práticos, o constante nesta Lei

Artigo 10º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 22/12/00

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

EGISTRE –SE E PUBLIQUE-SE
m

IARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TRINDADE
Secretária Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

TABELA I

TAXA DE LICENÇA

	Atividades ou Profissões	Valor R$
01	Industrias extrativas, de transformação, etc.	145,00
02	Fábricas, Olarias, Pedreiras	115,00
03	Supermercados, Madeireiras	115, 00
04	Estações Rodoviárias	75,00
05	Empresas de Transporte em geral, inclusive passageiros	145,00
06	Transporte em geral (com um veículo)	75,00
07	Empresas de Prestação de Serviços em geral	145,00
08	Bancos	145,00
09	Agências de Veículos	75,00
10	Agências de cobranças	75,00
11	Lojas e Comércios Varejistas em geral	75,00
12	Armazém, atacado, bar, lancherias	75,00
13	Hotéis, churrascarias, pensões, motéis	75,00
14	Padarias, mercearias, cafés, confeitarias	75,00
15	Açougue, matadouros, fiambrerias, aviários, peixarias	75,00
16	Frigoríficos	145,00
17	Posto de Gasolina	145,00
18	Rampa de Lavagem e Lubrificação	75,00
19	Borracharia, Oficinas não especializadas de consertos em geral	45,00
20	Oficinas Especializadas, retificadoras	75,00
21	Danceterias, dancings, boates, boites cabarés e congêneres	145,00
22	Empresas de construção civil, reformas e demolições	145,00
23	Farmácias, consultório médico, dentário, fisioterapia, radiologia e assemelhados	90,00
24	Escritórios de despachantes	45,00
25	Escritórios de contabilidade, Escritórios de Advocacia, representações comercias, industriais e Imobiliários, e outros escritórios especializados	75,00
26	Ambulatório ou Laboratório de análises clínicas	100,00
27	Barbeiros, cabeleireiros, manicures e pedicures	15,00
28	Rádios	75,00
29	Livraria, tipografia, gráficas, zincografia, litografia	75,00
30	Jornalismo	75,00

Digitalizado com CamScanner

31	Lavanderia, estofaria, sapataria, serraria, mercearia, carpintaria, funilaria, ferraria, ferraria, tinturaria	15,00
32	Agências Lotéricas, esportivas	25,00
33	Costureiras, Atelier de corte e costura, alfaiataria	15,00
34	Banca de verduras e frutas	15,00
35	Comércio Ambulante	8,00
36	Comércio Eventual (por dia)	30,00
37	Cia Geologia, sondagem, pesquisas	145,00
38	Empresas de terraplanagem, escavação, urbanização	145,00
39	Trayler-Bar	75,00
40	Cinemas, teatros	15,00
41	Circos, Parques de diversões (ao mês ou fração)	90,00
42	Bilhares, Mini-snooker	15,00
43	Tendas e Barracas (por dia)	6,00
44	Armazenamento de gás, depósitos em geral	75,00
45	PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS:	
	Com curso superior	145,00
	Sem curso superior com especialização	115,00
	Com curso de profissionalização	75,00
	Sem curso de profissionalização (lavadeira, padeiro, costureira, etc.)	30,00
46	Outras atividades não arroladas nos itens anteriores	30,00

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

TABELA II

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

	Atividades ou Profissões	Valor R$	Valor R$
01	Médicos, inclusive análises clínicas, eletricidade médica, radioterapia, ultra-sonografia, radiologia, tomografia, e congêneres	100,00	
02	Hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análises, ambulatórios, pronto socorro, manicômios, casas de saúde, de repouso, de recuperação e congêneres		1%
03	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, sêmen e congêneres		1%
04	Enfermeiros, obstetras, ortópticos, fonaudiologos, protéticos (prótese dentária).	100,00	
05	Assistência médica e congêneres previstos nos itens 1,2 e 3 desta lista, prestados através de planos de medicina de grupo, convênios, inclusive com empresas de assistência a empregados		1%
06	Planos de saúde, prestados por empresas que não esteja incluída no item 5 desta lista e que se cumpram através de serviços prestados por terceiros, contratados pela empresa ou apenas paga por esta, mediante indicação do beneficiário do plano.		1%
07	Médicos veterinários	100,00	
08	Hospitais veterinários, clínicas veterinárias e congêneres		1%
09	Guarda, Tratamento, amestramento, adestramento, embelezamento, alojamento e congêneres relativos a animais	75	
10	Barbeiros, cabelereiros, manicures, pedicures, tratamento de pele, depilação e congênres	30	
11	Banhos, duchas, saunas, massagens, ginasticas e congêneres		1%
12	Varrição, coleta, remoção e incineração de lixo		1%
13	Limpeza e drenagem de portos, rios e canais		1%
14	Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, inclusive vias públicas, parques e jardins		1%
15	Desinfecção, imunização, higienização, desratização e congêneres		1%
16	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos e biológicos		1%
17	Incineração de resíduos quaisquer		1%
18	Limpeza de chaminés		1%
19	Saniamento ambiental e congêneres		1%
20	Assistência técnica		1%
21	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza não contida em outros ítens desta lista, organização, programação, planejamento, assessoria, processamento de dados, consultoria técnica, financeira ou administrativa.		1%
22	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa		1%

Digitalizado com CamScanner

23	Análises, inclusive de sistemas, exames, pesquisas e informações, coleta e processamento de dados de qualquer natureza		1%
24	Contabilidade, auditoria, guarda-livros, técnicos em contabilidade e congêneres		1%
25	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas		1%
26	Traduções e interpretações		1%
27	Avaliação de bens		1%
28	Datilografia, estenografia, expediente, secretaria em geral e congêneres	30,00	
29	Projetos, cálculos e desenhos técnicos de qualquer natureza	30,00	
30	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), mapeamentos e topografia		1%
31	Execução por administração, empreitada ou subempreitada, de contrução civil, de obras hidraulicas e outras obras semelhantes a respectiva engenharia consultiva, inclusive serviços auxiliares ou complementares (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços que fica sujeito ao ICMS)		1%
32	Demolição		1%
33	Reparação, conservação e reforma em edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços que fica sujeito ao ICMS)		
34	Pesquisa, perfuração, cimentação, perfilagem, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exportação de gás natural		1%
35	Florestamento e reflorestamento		1%
36	Escoramento e contenção de encostas e serviços congêneres		1%
37	Paisagismo, jardinagem e decoração (exceto o fornecimento de mercadorias, que fica sujeito ao ICMS)		1%
38	Raspagem, calafetação, polimento de pisos, paredes e divisorias		1%
39	Ensino, instrução, treinamento, avaliação de conhecimentos de qualquer grau ou natureza		1%
40	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres		1%
41	Organização de festas e recepções buffet (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas que fica sujeito ao ICMS)		1%
42	Administração de bens e negócios de terceiros e consórcio		1%
43	Administração de fundos mútuos (exceto a realizada por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central)		1%
44	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros e de planos de previdência privada		1%
45	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos qualquer (exceto os serviços executados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central)		1%
46	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos da propriedade industrial, artística ou literária.		1%

Digitalizado com CamScanner

47	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia (franchise) e de faturação (factoring), excetuam-se os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central)		1%
48	Agenciamento, organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, excursões, guias de turismo e congêneres		1%
49	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis e imóveis não abrangidos nos ítens 44, 45, 46 e 47		1%
50	Despachantes	45,00	
51	Agentes da propriedade industrial		1%
52	Agentes da propriedade artística ou literária		1%
53	Leilão		1%
54	Regulação de sinistros cobertos por contratos de seguros; Inspeção e avaliação de riscos de cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis, prestados por quem não seja o próprio segurado ou companhia de seguros.		1%
55	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie (exceto depósitos feitos em instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central)		1%
56	Guarda e estacionamento de veículos automotores		1%
57	Vigilância ou segurança de pessoas ou bens		1%
58	Transporte, coleta, remessa ou entrega de bens ou valores, dentro do território do Município.		1%
59	Diversões Públicas:		
	A) Cinemas, "Taxi Dancings"e congêneres (Anual)	145,00	
	B) Bilhares, boliches, corridas de animais e outros jogos (Anual)	30,00	
	C) Exposições com cobrança de Ingresso (por realização)	30,00	
	D) Bailes, shows, festivais, recitais e congêneres, inclusive espetáculos que sejam também transmitidos mediante televisão ou também pelo rádio (por evento)	30,00	
	E) Jogos Eletrônicos		1%
	F) competição esportiva ou de destreza física ou intelectual com ou sem a participação de expectador, inclusive a venda de direitos a transmissão pelo rádio e televisão		1%
	G) Execução de música, individualmente ou por conjuntos		1%
60	Distribuição de venda de bilhetes de loteria, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios ou prêmios	75,00	
61	Fornecimento de música, mediante transmissão por qualquer processo, para vias públicas ou ambientes fechados (exceto transmissões radiofônicas ou de televisão) (por evento)	15,00	
62	Gravação e distribuição de filmes e video-tape (anual)	75,00	
63	Fonografia ou gravação de sons ou ruídos, inclusive trucagem, dublagem e mixagem sonora (anual)	75,00	

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

4	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação. Cópia, reprodução e trucagem	75,00	
5	Produção para terceiros, mediante ou sem encomenda prévia, de espetáculos, entrevistas e congênres		1%
6	Colocação de tapetes e cortinas, com material fornecido pelo usuário final do serviço		1%
7	Lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, veículos, aparelhos e equipamentos (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICMS)		1%
8	Conserto, restauração, manutenção e conservação de máquinas, veículos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICMS)		1%
9	Recondicionamento de motores (o valor das peças fornecidas pelo prestador de serviços fica sujeito ao ICMS)		1%
0	Recauchutagem ou regeneração de pneus para o usuário final		1%
1	Recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos não destinados à industrialização ou comercialização (anual)	35,00	
2	Lustração de bens móveis, quando o serviço for prestado para usuário final do objeto lustrado		1%
3	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, prestados ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido		1%
4	Montagem industrial, prestada ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido.		1%
5	Cópia ou reprodução, por quaisquer processo, de documentos e outros papéis, plantas ou desenhos.		1%
6	Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitograafia	75,00	
7	Colocação de molduras e afins, encadernação, gravação e douração de livros e congêneres (anual)	45,00	
8	Locação de bens móveis, inclusive arrendamento mercantil.		1%
9	Funerais		1%
0	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento (anual)	15,00	
1	Tinturaria e lavanderia		1%
2	Taxidermia		1%
3	Recrutamento, agenciamento, seleção, colocação ou fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive por empregados do prestador de serviços, ou por trabalhadores avulsos por ele contratados.		1%
4	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de venda, planejamento de campanha ou sistema de publicidade, elaboração de desenhos,		

Digitalizado com CamScanner

	textos e demais materiais publicitários (exceto sua impressão, reprodução ou fabricação)		1%
85	Veiculação e divulgação de textos, desenhos e outros materiais de publicidade, por qualquer meio (exceto em jornais, periódicos, rádios e televisão)		1%
86	Serviços portuários, utilização de porto ou aeroporto; atracação; capatazia; armazenagem interna; externa e especial; suprimento de água, serviços assessórios; movimentação de mercadoria fora do cais.		1%
87	Advogados	100,00	
88	Engenheiros, arquitetos, urbanistas e agrônomos	100,00	
89	Dentistas	100,00	
90	Economistas	100,00	
91	Psicólogos	100,00	
92	Assistentes Sociais	100,00	
93	Relações Públicas	100,00	
94	Cobranças e recebimentos por conta de terceiros, inclusive direitos autorais, protestos de títulos, sustação de protestos, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimento de posição de cobrança ou recebimento e outros serviços correlatos da cobrança ou recebimento (este ítem abrange, também os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).		1%
95	Instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central: Fornecimento de Talão de cheques; emissão de cheques administrativos; transferência de fundos; devolução de cheques; sustação de pagamentos de cheques; ordens de pagamentos e de créditos, por qualquer meio; emissão e renovação de cartões magnéticos; consultas em terminais eletrônicos; pagamentos por conta de terceiros, inclusive os feitos fora do estabelecimento; elaboração de ficha cadastral; aluguel de cofres, fornecimento de segunda via de avisos de lançamento de extrato de contas; emissão de carnês (neste ítem não esta abrangido o ressarcimento, a instituições financeiras, de gastos com portes do correio, telegramas, telex e teleprocessamento, necessários à prestação dos serviços).		1%
96	Transporte de natureza estritamente municipal		1%
97	Hospedagem em hotéis, motéis, pensões e congêneres (o valor da alimentação, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto sobre serviços).	145,00	
98	Distribuição de bens de terceiros em representação de qualquer natureza		1%
99	Exploração de rodovia mediante cobrança de preço dos usuários envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.		5%

Digitalizado com CamScanner

TABELA III

LICENÇA REFERENTE A EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS (TAXI, LOTAÇÃO, ÔNIBUS, TRENS, ETC.)

	Valor R$
1- Por veículo:	
1.1- Taxa de transferência de propriedade (mesmo ponto).....	10,00
1.2- Taxa de substituição de veículos.....	10,00

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

TABELA IV

LICENÇA PARA CONSTRUÇÕES DE OBRAS PARTICULARES

	Valor R$
1- Aprovação ou revalidação de Projetos e Licença para construção (por M2)	
1.1 - Madeira	0,10
1.2 - Mista	0,15
1.3 - Alvenaria	0,20
1.4 - Outras	0,20
2- Alinhamento, nivelamento (por Metro linear ou testada)	0,15
3- Construção de Muros ou grades, tapumes e outros (p/ metro Linear)	0,15
4 - Construção de calçadas, passeios e outros (p/ metro linear)	0,15
5 - Reformas e Demolições (por M2)	
5.1 - Madeira	0,05
5.2 - Mista	0,08
5.3 - Alvenaria	0,12
5.4 - Outras	0,12

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

TABELA V

TAXA DE EXPEDIENTE E EMOLUMENTOS

	Valor R$
Taxa de Expediente	1,45
Atestados	1,45
Certidões	1,45
Cópias de Mapas do Município	15,00
Cópias heliográficas (xeróx) de documentos ou plantas (tam. Ofício) de Leis, decretos e outros atos	3,00
Inscrição:	
6.1- De concurso Público para provimento de cargos no serviço Público Municipal	
A) Nível de 1° Grau	7,50
B) Nível de 2° Grau	22,00
C) Nível superior	38,00
Guias ou conhecimentos emitidos para cobrança de tributos	1,45
Requerimentos e memoriais em primeira instância (incluidas capas de processo)	1,45
Termos de compromisso de contratos (de responsabilidade, de renúncia e de aumentos e reformas de prédios ou quaisquer outros não previstos nesta Tabela)	1,45
Averbações ou inscrições de imóveis:	
0.1- Terrenos	
A) Terrenos até 300 m2	1,45
B) De 300 m2 até 1.000 m2	2,90
C) Acima de 1.000 M2	15,00
0.2- Prëdios	
A) Prédios até 50 m2	1,45
B) Acima de 50 m2	2,90
Termos de compromisso de contratos de loteamento e os referentes a abertura ou prolongamento de vias públicas com a finalidade de aproveitamento de gleba para divisão em lotes:	
1.1- De valor até 50 lotes	29,00
1.2- Acima de 50 lotes até 100 lotes	44,00
1.3- Acima de 100 lotes até 300 lotes	58,00
1.4- Acima de 300 até 700 lotes	87,00
1.5- Mais de 700 lotes	145,00
Registro de marcas para animais, inclusive certificado por unidade	7,50
Plantas para prédios tipo popular serão fornecidas pela Prefeitura pelo mínimo (por unidade)	1,45
Fornecimento de alvarás, cartas de habite-se e outras	1,45

Digitalizado com CamScanner

5- Cadastramento de imóveis (por imóvel) de qualquer espécie	15,00
6- Cadastro de fornecedores	15,00

TABELA VI

TAXA DE CEMITÉRIO

	Valor R$
1- Inumação em sepultura rasa	1,45
2- Inumação em carneiras ou jazigos	7,50
3- Prorrogação de Arrendamento	
3.1- De sepultura rasa, por ano	1,45
3.2- De carneiras ou jazigos, por ano	2,90
4- Exumação	15,00
5- Diversos	
5.1- Entrada de ossada no cemitério	15,00
5.2- Retirada de ossada do cemitério	15,00
5.3- Remoção de ossada no interior do cemitério	7,50
5.4- Ocupação do ossário (por 3 anos)	29,00
6- Construção no cemitério	
6.1- De carneiras	15,00
6.2- De Jazigos	20,00
7- Reformas em carneiras ou jazigos	
7.1- Pequenas melhorias	9,00
7.2- Melhorias com alteração da obra	11,50

8- Da Legislação

8.1- As obras no Cemitério Municipal, que foram abandonadas, desocupadas ou equivalentes, ficarão em posse da Prefeitura Municipal, a qual definirá a sua destinação, por ato do Poder Executivo, após 5 (cinco) anos de abandono com a devida notificação, através de publicação nos meios legais de comunicação, às partes interessadas.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

TABELA VII

TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE

	Valor R$
Licença para publicidade mediante solicitação por requerimento	1,45
1.1- Anúncios sob a forma de cartaz (por m2).....	1,45
Mostruário colocado em galeria, estações, abrigos, com saliência máxima de 0,10 cm por mostruário de 0,50 m2 ou fração.....	1,45
Painel, cartaz ou anúncio colocado, circo, parques de diversões, campos de esporte ou casas de diversões.....	1,45
Painel colocado na parte externa dos prédios.....	1,45
Painel, cartaz ou anúncio colocado na frente a vias públicas, com a devida licença.....	2,90
Propaganda	
.1- Oral, feita por propagandista.....	2,90
.2- Por meio de Música.....	2,90
.3- Por meio de alto-falante em veículos.....	4,50
.4- Por meio de equipe, com ou sem distribuição de folhetos e mostras.....	4,50
.5- Por cartazes, painéis ou letreiros, conduzido por propagandista.....	4,50

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

TABELA VIII

TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO

	Valor R$
Espaço ocupado por bancas de jornais, revistas, frutas, verduras ou similares, ou por balcões, barracas, mesas, tabuleiros e semelhantes nas feiras, vias e logradouros públicos, como depósitos de materiais, em locais designados pela Prefeitura, por prazo e a critério desta.....	2,90
Espaço ocupado com mercadorias, sem uso de qualquer móvel ou instalação.....	2,90
Espaço ocupado por circos e parques de diversões.....	15,00
Demais uso das vias e logradouros públicos, não enumerados e desde que devidamente autorizados.....	2,90

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

TABELA IX

TAXA DE CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS

	Valor R$
Terreno Construído	
1.1- 1° zona fiscal	4,50
1.2- 2° zona fiscal	2,90
1.3- 3° zona fiscal	1,45
Terreno Baldio	
2.1- 1° zona fiscal	14,50
2.2- 2° zona fiscal	7,50
2.3- 3° zona fiscal	2,90

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

TABELA XI

TAXA DE NUMERAÇÃO DE PRÉDIOS

	Valor R$
Pelo fornecimento de número oficial.....	1,45

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº : 398/2000

Parecer nº : _____ **Data :** 26 / 12 / 2000

Referência : PROJETO DE LEI Nº 1695, DO EXECUTIVO.

Examinando atentamente o Projeto de Lei em referência, constatamos que o mesmo não apresenta vício de inconstitucionalidade ou de ilegalidade. Está apto a ser apreciado e votado pelo Plenário desta Casa.

Butiá, 26 de dezembro de 2000.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº : 398/2000

Parecer nº : _____ **Data :** 26 / 12 / 2000

Referência : PROJETO DE LEI Nº 1695, DO EXECUTIVO

A Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, procedeu uma análise do Projeto em referência e constatou ser matéria tributária e a necessidade de aprovação neste Exercício para vigorar no próximo. Está apto á ser apreciado e votado pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Butiá, 26 de dezembro de 2000.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 — FONE/FAX (51) 652-1399

A U T Ó G R A F O Nº 355

PROJETO DE LEI Nº 1695.
De: 22 de dezembro de 2000.

Ver. ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei nº 1695, do Executivo, em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 26 de dezembro de 2000.

Ver. Antônio Carlos Oliveira
Presidente

Digitalizado com CamScanner